



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 085/2026

PROCESSO Nº 5341/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2025

ID: 2025.024E0700001.01.0033

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DORES DO RIO PRETO-ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA DL LICITA LTDA.

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJM - 27.167.386/0001-87, com sede à Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, nesta cidade, representado por seu prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DL LICITA LTDA**, estabelecida na Rua Olegário Silveira de Amorim, nº 59, Centro, Ibatiba/ES – CEP 29.395-000, adiante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ sob nº 58.386.726/0001-61, neste ato representada pela Sra. **LAIZA CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS**, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 5341/2025, e no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2025, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Alimentação Escolar nas escolas municipais de Dores do Rio Preto/ES. Relação de itens em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço total para o presente contrato é de R\$ 10.594,40 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

3.1 - O Presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo limite para a entrega/execução do objeto não ultrapassará o período de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a Autorização de Fornecimento/Execução for recebida.

3.3 - Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.



3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO

4.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Infantil

0700031230601002.015.33903000000

FICHA: 170

FONTES: 155000000000, 150000000000 e 155200000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Fundamental

0700021236101002.010.33903000000

FICHA: 154

FONTES: 155200000000, 155000000000 e 150000000000

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, contidas no Termo de Referência.

5.2 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos serviços que não atender ao solicitado.

5.3 - A entrega dos hortifrutigranjeiros acontecerá de 7h:00min as 8:30h, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Nutricionista Responsável pelo PNAE, no depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Firmino Dias, nº 271 - Centro, Dores do Rio Preto/ES.

a) A entrega do pão de leite, pão de forma e pão integral acontecerá de 7h:00min as 8:30h, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Nutricionista Responsável pelo PNAE, no depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Firmino Dias, nº 271 - Centro, Dores do Rio Preto/ES.

b) A entrega do pão francês (de sal) acontecerá as 7h:00min, diariamente ou de acordo com a solicitação da Nutricionista Responsável pelo PNAE, na Creche Maria Carvalho Neto, situada na rua Piedade, nº 35 - Centro, Dores do Rio Preto/ES.

c) O restante dos gêneros alimentícios deverá ser entregue de 7:00 as 11:00h e de 12:00 as 15:00h no depósito de Alimentação Escolar, situado na Av. Firmino Dias, nº 271 - Centro, Dores do Rio Preto/ES.

d) Os produtos Cárneos deverão estar totalmente congelados no ato da entrega.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização.
- f) O gênero deverá ser entregue em sua embalagem original, não podendo estar amassada, rasgada ou com sujidades.
- g) O cronograma será expedido pela nutricionista responsável mensalmente ou de acordo com a necessidade do Município.
- h) Produtos não perecíveis e carnes deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento.
- i) Já a entrega dos pães e hortifrutis deverá ocorrer em data pré-estabelecidas pela Nutricionista Responsável pelo PNAE, nos horários estabelecidos no item 5.3.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



6.2 - Compete a CONTRATANTE

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

7.2 - Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato terá vigência de doze meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 - O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrealizável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice INPC, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 - A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º cc art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Senhora Esther Simões Oliveira Silva será a GESTORA do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO A Senhora Gerusa de Castro Garcia será a FISCAL do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Dorés do Rio PretoES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dorés do Rio Preto/ES, 30 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**DL LICITA LTDA
LAIZA CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
- 2) Nome: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Pregão Eletrônico Nº 000027/2025

Processo: 005341 / 2025

Contrato Nº 000085/2026

Empresa: DL LICITA LTDA

CNPJ: 58.368.726/0001-61

Endereço: ENDERECO R OLEGARIO SILVEIRA DE AMORIM, 59 - CENTRO - Ibatiba - ES - CEP: 29395000

00000023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha/Fonte: 00154-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000022	00022	00029192	BISCOITO DE MAIZENA, SEM LACTOSE BISCOITO DE MAISENA, SEM LACTOSE, embalado em plástico resistente de aproximadamente 300g, validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar no ato da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (Marcas de referência: Belma, Liane e Rancheiro, igual ou superior a tais). Fundamental	UNI	28,000	7,970	223,160
000030	00030	00030494	CACAU EM PO ALCALINO CACAU EM PÓ ALCALINO – 50% CACAU, sem adição de açúcar, embalagem contendo 01 kg, validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar no ato de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (Marcas de referência: Melken, Apti e Fleischmann, igual ou superior a tais). Fundamental	KG	140,000	48,990	6.858,600
000045	00045	00027502	COLORAU COLORAU, produto obtido do pó de urucum. Pó fino, homogêneo, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalado em pacote transparente atóxico, contendo 500g, com nome do produto, data de fabricação e validade. (Marcas de referência: Anchieta, Sabor condimentos e Apti, igual ou superior a tais). Fundamental	UNI	56,000	5,970	334,320

Valor Total Ficha: 7.416,080

Ficha/Fonte: 00170-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000127	00022	00029192	BISCOITO DE MAIZENA, SEM LACTOSE BISCOITO DE MAISENA, SEM LACTOSE, embalado em plástico resistente de aproximadamente 300g, validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar no ato da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (Marcas de referência: Belma, Liane e Rancheiro, igual ou superior a tais). Infantil	UNI	12,000	7,970	95,640
000136	00030	00030494	CACAU EM PO ALCALINO CACAU EM PÓ ALCALINO – 50% CACAU, sem adição de açúcar, embalagem contendo 01 kg, validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar no ato de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (Marcas de referência: Melken, Apti e Fleischmann, igual ou superior a tais). Infantil	KG	60,000	48,990	2.939,400
000151	00045	00027502	COLORAU COLORAU, produto obtido do pó de urucum. Pó fino, homogêneo, de coloração avermelhada, deve estar sem a	UNI	24,000	5,970	143,280



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalado em pacote transparente atóxico, contendo 500g, com nome do produto, data de fabricação e validade. (Marcas de referência: Anchieta, Sabor condimentos e Apti, igual ou superior a tais). Infantil

Valor Total Ficha: 3.178,320

Valor Total Secretaria: 10.594,400

Valor Total Geral: 10.594,400